



Prefeitura Municipal de Pelotas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.277 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso do espaço público, localizado junto à orla da Lagoa dos Patos, para fins de fomento ao turismo, na forma do que dispõe o art. 10 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso do espaço público localizado junto à orla da Lagoa dos Patos, mediante a realização do devido processo licitatório, aos interessados que restarem devidamente habilitados junto ao certame, conforme o regramento a ser estabelecido no edital de abertura da licitação.

Art. 2º A identificação dos espaços públicos a terem seu uso concedido, bem como as características das edificações permitidas pelo poder público municipal aos que restarem devidamente habilitados no processo licitatório, constam nos Anexos I e II da presente Lei, os quais a integram para todos os fins.

Art. 3º A concessão de uso do espaço público tem por finalidade precípua o fomento ao turismo em âmbito municipal, mediante a disponibilização de adequada infraestrutura turística junto à Orla da Lagoa dos Patos, compatível com o ideal aproveitamento das potencialidades das Praias do Laranjal, consoante o disposto no art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete